JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72.008.132.99-84

Auditoria - SPTrans - verificação dos procedimentos adotados nas obras referentes ao Fura-Fila - Auditoria conhecida - determinado o retorno dos autos para AUD, para subsidiar o relatório das contas da SPTrans relativas a 1999 - determinado o acompanhamento da execução orçamentária. (custo benefício - aguardando trânsito em julgado)

Egrégio Plenário

Trata o presente de Auditoria Programada realizada junto à São Paulo Transporte S.A., com o objetivo de verificar os procedimentos adotados para as ações de fiscalização e a existência de requisitos técnicos necessários à avaliação dos serviços medidos nas obras referentes ao Programa Fura-Fila.

AT-Engenharia concluiu que os procedimentos adotados estão adequados e que os serviços executados e medidos obedecem aos requisitos técnicos necessários à sua avaliação.

Recomendou, ao final, que a SPTrans deveria efetuar um acompanhamento periódico dos serviços executados pela empreiteira e fiscalizados pela EMURB, formalizando através de documentos esse acompanhamento.

Solicitada a manifestar-se acerca do Relatório de Auditoria, a Origem informou que já realizava o acompanhamento periódico, sendo que, a partir de 13/12/1999, foi alocado, em período integral, um engenheiro civil no canteiro de obras para acompanhamento dos serviços. Destacou, ainda, que esse acompanhamento será formalizado através de relatórios semanais.

Em nova manifestação, a AT-Engenharia concluiu que a SPTrans atendeu a recomendação proposta.

A Procuradoria da Fazenda Municipal opinou pelo conhecimento da Auditoria realizada.

Por fim, embora não conste dos autos, é importante ressaltar que a AT-Engenharia iniciará ainda neste mês um Acompanhamento da Execução do Contrato nº 98/004, que tem como objeto o detalhamento do projeto executivo e a execução de obras para a implantação da infra-estrutura da linha Parque Dom Pedro II a Sacomã do “Fura-fila”.

É o Relatório.

V O T O

Diante do exposto, na esteira dos órgãos preopinantes, voto pela conhecimento da auditoria realizada, devendo os autos retornarem à Auditoria para subsidiar o relatório das contas da SPTrans relativas ao exercício de 1999.

São Paulo, 19 de abril de 2000.

ANTONIO CARLOS CARUSO
Conselheiro

NOTAS TAQUIGRÁFICAS:

....

O SR. PRESIDENTE - Em discussão o relatório de Sua Excelência, referente ao item 1, TC 8.132.99-84. Em discussão.

O SR. CONSº EURÍPEDES SALES - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra o Conselheiro Eurípedes Sales.

O SR. CONSº EURÍPEDES SALES - Apenas, evidentemente, a título de sugestão, que se faça o acompanhamento não só do projeto e das obras como também o acompanhamento econômico-financeiro das obras, não obstante o contrato não tenha sido aprovado ainda, que se faça desde já essa análise da execução contratual, não obstante não tenha sido aprovado, eu acho que não há problema, porque o contrato existe.

O SR. CONSº ANTONIO CARLOS CARUSO - Perfeita a colocação de Vossa Excelência, assim será feito.

O SR. PRESIDENTE - Encerrada a discussão, a votos.

....

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo TC nº 72.008.132.99-84, do qual é Relator o Conselheiro ANTONIO CARLOS CARUSO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, conhecer da auditoria realizada, determinando o retorno do processado ao Departamento de Auditoria II desta Corte, para subsidiar o relatório das contas da São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, relativas ao exercício de 1999.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, de acordo com proposta do Conselheiro EURÍPEDES SALES - Revisor, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, determinar também o acompanhamento da execução orçamentária.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES - Revisor, EDSON SIMÕES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda RODOLFO DE CAMARGO MANCUSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 19 de abril de 2000.

WALTER ABRAHÃO
Presidente

ANTONIO CARLOS CARUSO
Relator